



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E PÂNICOS PARA EVENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL, A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ**

**1. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica (CATSER 25550) para prestação dos seguintes serviços, de acordo com a Portaria nº 367/2018 e Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE), em prol do Evento **MUTIRÃO DA REVISÃO BIOMÉTRICA DE FORTALEZA**, que ocorrerá entre os dias 18 de Abril e 06 de Maio de 2022:

- 1) Elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios e Pânicos (PSIP);
- 2) Fornecimento de equipamentos de segurança adicionais, necessários para a realização do Evento;
- 3) Elaboração de Plano de Emergência para o Evento;
- 4) Pagamentos das taxas de Aprovação de Projetos e de Vistoria Técnica, além de outras que se façam necessárias;
- 5) Entrega de toda documentação necessária à Coordenadoria de Atividades Técnicas do CBMCE;
- 6) Fornecimento de todo o pessoal, materiais e equipamentos indispensáveis para a formação e permanência de uma Brigada de Incêndio durante todo o Evento, abrigando o processo de montagem que se iniciará no dia 18/04/2022 até o último dia de desmontagem em 06/05/2022.

**2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE**

Em razão do evento planejado pela Justiça Eleitoral utilizar espaço no Centro de Eventos do Ceará com 4500 m<sup>2</sup> (quatro mil e quinhentos metros quadrados) e contar com o contingente estimado no item 3.2 deste Termo de Referência, faz-se necessário o atendimento de diversas demandas relacionadas a logística de segurança, dentre elas destacamos: a formação de Equipe Brigada de Incêndio, elaboração de planos e projetos de emergência/evacuação, de combate a incêndio, dentre outros temas correlatos, de forma a abrigar os procedimentos adequados para estas emergências, estabelecendo uma estrutura física e operacional mínima necessária para salvaguardar o bem estar do público presente no evento.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. A CONTRATADA, atendendo a Portaria nº 367/2018 e as Normas Técnicas do CBMCE, balizada com a demanda do evento definida no cronograma estipulado no item 3.2 deste Termo de Referência e com o Anexo I (planta baixa do evento) deverá:

3.1.1. Elaborar o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios e Pânicos que leve em conta a quantidade de brigadistas necessários e a

estrutura física do Salão do Centro de Eventos do Ceará, analisando seus acessos quanto à segurança preventiva e de combate a incêndios e pânicos, tais como número e tipos adequados de: extintores de incêndio, hidrantes, sprinklers, iluminação de emergência, sistema de detecção e alarme de incêndio, sinalização de emergência, rotas de fuga, saídas de emergência, guarda-corpos, corrimãos, elevadores e escadas rolantes disponíveis ou outros itens que se façam necessários;

- 3.1.2. Disponibilizar até o dia 18 de abril de 2022 todos os equipamentos de prevenção e combate a incêndios e pânicos que porventura sejam necessários acrescentar aos que se encontram no Salão que será utilizado no Centro de Eventos do Ceará e em seus acessos;
- 3.1.3. Elaborar Plano de Emergência que leve em conta as ações a serem tomadas tendo por base o contingente estimado e a estrutura física pertinente diante das situações adversas de sinistros, tais como incêndios, tumultos, confinamento em elevadores, acidentes em escadas rolantes ou outros tipos de emergências congêneres e possíveis de ocorrer no local;
- 3.1.4. Pagar as Taxas de Aprovação de Projetos e de Vistoria Técnica e assumir outros gastos que se façam necessários para a obtenção do Certificado de Conformidade do CBMCE;
- 3.1.5. Encaminhar à Coordenadoria de Atividades Técnicas do CBMCE, **até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, o PSIP, o Plano de Emergência, as Taxas de Aprovação de Projetos e de Vistoria Técnica, ART's da(s) empresa(s) responsável(is) pela montagem da estrutura e instalação elétrica, Atestado de Brigada contra Incêndio, Termo de responsabilidade das saídas de emergência, notas fiscais de compra ou recarga dos extintores de incêndio, além da documentação adicional que vier a ser solicitada, acompanhando toda a tramitação da documentação e fazendo as correções exigidas pela CAT/CBMCE de forma tempestiva;
- 3.1.6. Apresentar em tempo hábil ao CONTRATANTE o Certificado de Conformidade específico para o evento em questão, obtido do CBMCE;
- 3.1.7. Colocar à disposição do evento do dia 18 de abril até o dia 6 de maio de 2022, conforme o calendário e horários definidos no item 3.2, Brigada contra Incêndio atestada pelo CBMCE, com brigadistas especializados em combate a incêndios e primeiros socorros, devidamente uniformizados, identificados e equipados, conforme quantidade e especialidade estabelecida pelo Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios e Pânicos e pelo Plano de Emergência para o período de montagem, de execução do evento propriamente dito e de desmontagem;
- 3.1.7.1. Antes do evento, a CONTRATADA deverá proceder a um simulado com os brigadistas envolvidos, levando em conta as situações possíveis, elencadas no Plano de Emergência, tais como incêndios, pânicos, uso das Rotas de Fuga estabelecidas no PSIP, remoção de acidentados, primeiros socorros, salvamento em elevadores e escadas rolantes,

relativo aos períodos de montagem, de execução do evento e de desmontagem, com a presença dos gestores TRE/CE responsáveis pelo contrato.

- 3.2. Para efeito de previsão e de estudos do PSIP e do Plano de Emergência e para enquadramento da Brigada contra Incêndio, serão considerados os contingentes de acordo com o calendário a seguir:

EVENTO	DATA/HORA	CARACTERÍSTICAS DA POPULAÇÃO	PICO ESTIMADO DA POPULAÇÃO
MONTAGEM	18 a 22 de abril de 2022 das 7:00 às 17:00h	<b>População fixa</b> formada por servidores encarregados da montagem do evento, trabalhadores terceirizados do TRE/CE e da(s) empresa(s) encarregada(s) pela montagem	<b>36</b>
ATENDIMENTO AO PÚBLICO	25 a 29 de abril e de 02 a 04 de maio de 2022 das 6:00 às 16:00h	<b>População flutuante estimada em 2000 eleitores</b> ao dia ao longo do período de atendimento com <b>pico máximo estimado de 520 eleitores</b> aguardando atendimento e sendo atendidos. <b>População fixa estimada em 200 pessoas</b> , formada por servidores, estagiários, trabalhadores terceirizados e forças de segurança pública	<b>720</b>
DESMONTAGEM	05 e 06 de maio de 2022 das 7:00 às 17:00h	<b>População fixa</b> formada por servidores encarregados da desmontagem do evento, trabalhadores terceirizados do TRE/CE e da(s) empresa(s) encarregada(s) pela desmontagem	<b>36</b>

#### 4. HABILITAÇÃO

- 4.1. As LICITANTES deverão apresentar em sua proposta:

- 4.1.1. Relação nominal do(s) profissionais envolvido(s) que será(ão) responsável(is) técnico(s) pelo PSIP e pelo Plano de Emergência assim como pelos demais serviços correlatos que fazem parte desta contratação, com seus respectivos números de registro no CREA e certificados de quitação do ano de 2022;
- 4.1.2. Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, do(s) profissional(is) indicado(s) no item 4.1.1 onde se comprove a execução de serviços de características semelhantes aos que serão executados;
- 4.1.3. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico, que comprovem que a Licitante elaborou projeto contra incêndio para prédio com pelo menos 2.000m<sup>2</sup>. A exigência tem como parâmetro a área total de 4.500m<sup>2</sup> do Salão Icapuí do Centro de Eventos do Ceará;
- 4.1.4. Contrato de prestação de serviço ou documento que comprove a relação profissional entre a LICITANTE e o(s) profissional(s) envolvido(s) e indicado(s) no item 4.1.1;

- 4.1.4.1. Poderá ser dispensada esta documentação caso o profissional(is) indicado(s) conste(m) como responsável(is) técnico(s) da empresa perante o CREA.
- 4.1.5. Documento atestado pelo CBMCE de que a CONTRATADA dispõe de pessoal devidamente qualificado e em número suficiente para trabalhar na Brigada contra Incêndio do evento em questão;
- 4.1.6. Declaração de Vistoria subscrita pelo seu responsável técnico tomando conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto aos acessos, interferências construtivas e especificidades dos serviços a serem contratados, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes para a elaboração do PSIP e do Plano de Emergência, não podendo alegar posteriormente desconhecimento quanto aos serviços a serem prestados.

## **5. CRITÉRIO DE ESCOLHA**

- 5.1. Considerar-se-á vencedora a proposta que atender às exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor valor global, considerando a soma dos serviços estipulados no item 3.1 deste Termo de Referência.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 6.2. Efetuar o pagamento após a completa execução do serviço através da certificação da nota fiscal;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, no recibo, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;
- 6.5. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;
- 6.6. Documentar as ocorrências havidas;
- 6.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Elaborar e entregar toda a documentação assim como prestar todos os serviços estipulados no item 3.1 deste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados;

- 7.2. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, sob pena de multa e rescisão contratual;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Coordenadoria de Atividades Técnicas do CBMCE, quanto aos serviços contratados;
- 7.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

## **8. PAGAMENTO**

- 8.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação, pela licitante contratada, das faturas correspondentes, acompanhadas pela folha de pagamento detalhada, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;
- 8.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.<sup>º</sup> da Instrução Normativa n.<sup>º</sup> 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;
- 8.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.<sup>º</sup> 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012;
- 8.4. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá estar adimplente com o FGTS – (CRF/CEF), com a Fazenda Nacional (certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil) e com os débitos trabalhistas (CNDT).

## **9. SANÇÕES**

- 9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.<sup>º</sup> 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE/CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;
- 9.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
  - 9.2.1. Advertência por escrito;

- 9.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia, limitada a 10% (dez por cento), por atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
  - 9.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
  - 9.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
  - 9.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
  - 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da lei nº 8.666/1993.
- 9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
  - 9.4. As sanções estabelecidas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à licitante vencedora com aquelas previstas nos subitens 9.2.3 e 9.2.4, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
  - 9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no DOU - Diário Oficial da União;
  - 9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;
  - 9.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier a fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada a CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **10. VIGÊNCIA**

- 10.1. O contrato terá vigência até o dia 06 de Maio de 2022, com início a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

## **11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

11.1. A presente contratação, por se tratar de fornecimento de mão de obra e de equipamentos de segurança amplamente regulamentados em normas do Corpo de Bombeiros, dispensará a adoção de critérios específicos de sustentabilidade, em acordo com o Decreto 2783/1998 e Resolução CONAMA nº 267, por não utilizar produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de quaisquer substâncias que destroem a camada de ozônio, abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

## **12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1. A realização de todas as atividades relacionadas a esta contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Leonardo de Oliveira Siqueira Telles e Luis Eduardo Lício, designados gestor e cogestor do contrato, respectivamente, mediante Portaria da Diretoria Geral do TRE/CE;
- 12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores;
- 12.3. A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

Fortaleza, 22 de março de 2022

Leonardo de Oliveira Siqueira Telles  
Chefe da Seção de Controle de Acesso e Segurança

De acordo,

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho  
Secretário de Administração